



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 26.042.200/0001-09
Estado de Minas Gerais

CONTRATO CM N° 008/2024

Ref.: Processo 0000236/2024

Dispensa n.º 30/2024

CONTRATO N.º 008/2024, que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES - MG, o outro lado a Empresa LEONEL E MORAIS LTDA para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida seis n° 2507, Bairro Centro, estabelecida nesta cidade de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n° 26.042.200/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Presidente PAULO EDUARDO MANÇO MUNDINHO, brasileiro casado, portador do RG n° MG-11.649.276- PC-MG e inscrito sob CPF-058.548.926-26, residente e domiciliado na Rua Ituiutaba, n° 3401 – Bairro Morada do Sol, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE BEBIDAS MALUF LTDA**, inscrita sob CNPJ-35.359.038/0001-30, endereçada na Avenida quatorze n° 3362, Bairro Novo Horizonte, CEP-38.260.000- SÃO FRANCISCO DE SALES-MG, representada pelo Sr. Cássio Pereira Ribeiro, portador da Carteira de Identidade n° 17.172.398-SSP-MG e do CPF-390.803.488-48, residente e domiciliado na Rua Um n° 1611, centro, Cep- 38260.000- São Francisco de Sales-MG, doravante denominada apenas CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, de conformidade com a Lei 14.133/2024 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores. O Contrato n°.006/2024 da Câmara Municipal de São Francisco de Sales - MG, Processo n° 0000236 e Dispensa de Licitação n.º 30/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas.

1- Cláusula Primeira – Do Objeto:

1.1-Objeto “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP BOTIJÃO 13 KG), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG”, pelo período de 11 meses a partir da assinatura do Termo de Ratificação/Contrato”, a que se seguem:

(SEGUE PANILHA EM ANEXO, QUE FAZ PARTE DESTA ANEXO)

A Contratada se compromete a entregar a Contratante, os produtos de panificação parcelados, por solicitação da Câmara Municipal.

Pela tempestiva entrega dos produtos objeto deste instrumento contratual, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$3.656,00 (Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais)**.

Cláusula Segunda:- DO PAGAMENTO



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 26.042.200/0001-09
Estado de Minas Gerais

O pagamento será efetuado à Contratada em até 30 (trinta) dias da entrega produtos do objeto contratual, mediante apresentação da fatura correspondente.

Sub-Cláusula Primeira:

A Contratante poderá reter o pagamento dos produtos entregues pela Contratada, nos seguintes casos:

I - Se a qualidade dos mesmos não corresponderem às especificações exigidas no instrumento, os mesmos serão devolvidos à Contratada para substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

II - Obrigação da Contratada com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Contratante;

III - Débito da Contratada para com o Contratante, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda a cláusula infringida.

Sub-Cláusula Segunda:

Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva das mercadorias.

Sub-Cláusula Terceira:

No preço ajustado no presente contrato incluem-se todas as despesas verificadas no fornecimento, transporte, obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes de trabalho, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc.

Cláusula Terceira:- DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será da data de assinatura do Termo de Ratificação e o presente contrato até o dia **28 de fevereiro de 2025**, ou até a entrega total de todos dos produtos adquiridos, sendo que neste período a Contratada se obriga a entregá-las no prazo máximo de até 24 horas contadas da solicitação emitida pelo órgão solicitante, podendo o Contratante conceder dilação no prazo de entrega dos produtos, com motivo plenamente justificado e aceito pelo mesmo.

Sub-Cláusula Primeira:

O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, a critério da Contratante.

Sub-Cláusula Segunda:

Das condições de recebimento do objeto da dispensa de licitação.

Cairo



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 26.042.200/0001-09
Estado de Minas Gerais

I - O objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos do Termo de Referência, conforme lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

II - A cada entrega será emitida Nota Fiscal correspondente.

Sub-Cláusula Terceira:

Não será concedida, pela Contratante, qualquer dilação de prazo para entrega dos produtos, por erro da Contratada.

Cláusula Quarta:- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global deste contrato é de **R\$3.656,00 (Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais)**, cujo desembolso será consoante estabelecido neste instrumento, com os recursos previstos em dotação própria sob as rubricas orçamentárias n.ºs:

3.3.90.30.00.00- FICHA (04)- Material de Consumo

Cláusula Quinta:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da Contratada:

- I - Entregar os produtos na forma pactuada;
- II - Dar ciência a Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar os produtos, mesmo que não sejam de sua competência;
- III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- IV - A ausência ou omissão da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;
- V - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial dos contratos;
- VI - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

Cláusula Sexta:- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- I - Indicar os locais onde a Contratada deverá entregar os produtos;
- II - Notificar à Contratada qualquer irregularidade encontrada nos produtos de panificação.
- III - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

Carso



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 26.042.200/0001-09
Estado de Minas Gerais

Cláusula Sétima:- DOS RECURSOS

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 165 à 168 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, sendo processados de acordo com as disposições dos artigos.

Cláusula Oitava:- DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais, tipificadas na Lei 14.133/2021, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis;

Cláusula Nona:- DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Itapagipe - MG.

Por estarem, assim, justos e contratados assina o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

As partes elegem o foro da cidade de Itapagipe-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

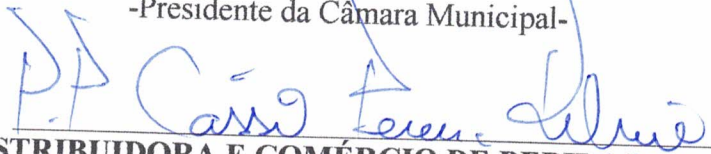
E por estarem, assim, justos e contratados firmam o presente contrato, em duas (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Francisco de Sales, MG, 21 de março de 2024.


PAULO EDUARDO MANÇO MUNDINHO

Contratante

-Presidente da Câmara Municipal-


DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE BEBIDAS MALUF LTDA

CNPJ- 35.359.038/0001-30

-Contratada-

Testemunhas:

1- _____

2- _____



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 26.042.200/0001-09
Estado de Minas Gerais

PARTE DO CONTRATO CM 008/2024 (PROCESSO Nº 0000236 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024).
objeto: "Contratação de pessoa jurídica visando fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza, utensílios domésticos e gás liquefeito de petróleo (GLP botijão 13 kg), para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Francisco de Sales-MG", conforme descrição dos ítems abaixo.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GLP GÁS LIQUIDO 13 KG PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	04 unidades	Liquigas	R\$ 114,50	R\$ 458,00
2	Água mineral natural com gás, embalagem primaria garrafa pet vedada com tampa de rosca, 500ml, fardo com 12 unidades de 500ml	50 fardos	Crystal	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
3	Água mineral 500 ml; fardo com 12 unidades, produto de primeira qualidade	60 fardos	Crystal	R\$ 25,80	R\$ 1.548,00
	TOTAL:			R\$	R\$ 3.656,00

Caso



Câmara Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 26.042.200/0001-09

Estado de Minas Gerais

EXTRATO CONTRATO CM 007/2024

Ref. Processo 0000236/2024

Ref. Dispensa de Licitação 30/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida seis, nº 2507, Bairro Centro, estabelecida nesta cidade de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 26.042.200/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Presidente PAULO EDUARDO MANÇO MUNDINHO, brasileiro casado, portador do RG nº MG-11.649.276- PC-MG e inscrito sob CPF- 058.548.926-26, residente e domiciliado na Rua Ituiutaba, nº 3401 – Bairro Morada do Sol, nesta cidade.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE BEBIDAS MALUF LTDA, inscrita sob CNPJ- 35.359.038/0001-30, endereçada na Avenida quatorze nº 602, bloco 2, Bairro Novo Horizonte, CEP- 38.260.000- SÃO FRANCISCO DE SALES-MG, representada pelo Sr. Cássio Pereira Ribeiro, portador da Carteira de Identidade nº 17.172.398-SSP-MG e do CPF-390.803.488-48, residente e domiciliado na Rua Um nº 1611, centro, Cep- 38260.000- São Francisco de Sales-MG.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP BOTIJÃO 13 KG), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG”, pelo período de 11 meses a partir da assinatura do Termo de Ratificação/Contrato.

-Valor Mensal: R\$332,36 (Trezentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos)

-Valor Global: R\$3.656,00 (Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais),

-Início: 21 de março de 2024

-Finalizar: 28 de fevereiro de 2025.

Vereador: **PAULO EDUARDO MANÇO MUNDINHO-**
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais.



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 26.042.200/0001-09
Estado de Minas Gerais

PARTE DO CONTRATO CM 008/2024 (PROCESSO Nº 0000236 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024).
objeto: "Contratação de pessoa jurídica visando fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza, utensílios domésticos e gás liquefeito de petróleo (GLP botijão 13 kg), para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Francisco de Sales-MG", conforme descrição dos ítems abaixo.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	GLP GÁS LIQUIDO 13 KG PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE				
1	Água mineral natural com gás, embalagem primaria garrafa pet vedada com tampa de rosca, 500ml, fardo com 12 unidades de 500ml	04 unidades	Liquigas	R\$ 114,50	R\$ 458,00
2	Água mineral 500 ml; fardo com 12 unidades, produto de primeira qualidade	50 fardos	Crystal	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
3	TOTAL:	60 fardos	Crystal	R\$ 25,80	R\$ 1.548,00
			R\$		R\$ 3.656,00